



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022, FIRMADO ENTRE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, E A EMPRESA VALTER DE ANDRADE OLIVEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **VALTER DE ANDRADE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guadalajara n.º 316, Centro, na cidade de Trindade-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.412987/0001-00, neste ato representado por Valter de Andrade oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.203.044-65, residente e domiciliado na cidade de Trindade - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 030/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Em face dos motivos elencados na justificativa técnica, parte integrante do presente instrumento, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original - Item 4.1, tombado sob o nº 017/2022, nos seguintes termos:
- a) Acrescenta - se ao valor global da obra execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Escola Professora Vanda Jacó, Sitio Baixa Velha, zona rural do Município de Trindade/PE à quantia de R\$ 62.251,94 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) representando percentual aproximado de 25,01%
 - b) Suprime - se ao valor global da obra à quantia de R\$ 8.069,97(oito mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) representando percentual aproximado de 3,24%





- c) Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global acrescido em R\$ 54.181,97 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) representando um percentual TOTAL ADITIVADO de 21,76%;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global contratual ora aditado para o passa a ser de **R\$ 303.133,03 (trezentos e três mil, cento e trinta e três reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre dos motivos elencados na Justificativa Técnica, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 31 de agosto de 2022.

Maria Edilene Araújo dos Reis
MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE

Maria Edilene Araújo
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

[Handwritten signature]





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



Valter de Andrade Oliveira

VALTER DE ANDRADE OLIVEIRA - ME

Valter de Andrade oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

